

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE
JORNADA DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A
PORTARIA No 373, DE 25/02/2011

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, Santander Asset Management DTVM, Santander Brasil Seguros S.A., Santander Seguros S.A., Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos, Santander S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Santander Brasil S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Isban Brasil S.A., Produban Serviços de Informática S.A., Aymoré Cred. Finan e Invest. S.A., ABN AMRO Asset Manag.DTVM S.A., Real Corretora de Seguros S.A., Santander Microcrédito Asses Fin S.A., WebMotors S.A., AAR Corretora de Câmbio Valores Imobiliários S.A., doravante designados **EMPRESAS ACORDANTES** e **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC; FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.364.803/0001-28, estabelecida à Rua Sergipe, nº 57 - Funcionários - CEP 30130-170, em Belo Horizonte (MG) E TAMBÉM: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **ARAGUARI** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **ARAXÁ** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **BARBACENA**, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **CARATINGA** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **CURVELO**, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE **GOVERNADOR VALADARES** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **ITAJUBÁ** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **ITUIUTABA** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **MANHUAÇU**, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **MONTES CLAROS**, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **MURIAÉ** E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE **POÇOS DE CALDAS** E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **PONTE NOVA**, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **SANTOS DUMONT**, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **UBERLÂNDIA** E REGIÃO, SINDICATO DE EMPREGADOS EM

FERREIRA DO PRADO

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **VARGINHA** E REGIÃO, todos por seus representantes legais e procuradores devidamente qualificados para este fim, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para disciplinar o SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento coletivo de trabalho dispõe sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho adotado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, consoante o disposto no § 2º, do artigo 74, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA

O BANCO manterá Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho, aqui denominado simplesmente "Sistema de Ponto Eletrônico", para controle da jornada de trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- d) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

CLÁUSULA QUARTA

O Sistema de Ponto Eletrônico adotado deverá reunir, também, as seguintes condições:

- a) encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) possibilitar ao empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas ;
- d) possibilitar à fiscalização, quando solicitado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas.

LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado ao SINDICATO, através dos seus representantes ou técnicos, o acesso às informações do Sistema de Ponto Eletrônico mantido pelo BANCO sempre que haja dúvida ou denúncia que o uso do mesmo esteja em desacordo com a legislação ou com as normas aqui acordadas.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer alteração a ser realizada no Sistema de Ponto Eletrônico deverá ser comunicada ao SINDICATO, informando as alterações técnicas a serem feitas e indicando razões que as justificam.

Parágrafo Único: Comprovada a realização de qualquer alteração sem que tenham sido observadas as exigências a que se referem o caput desta cláusula, considerar-se-á denunciado o presente instrumento coletivo de trabalho cessando os seus efeitos para o cumprimento do permissivo da Portaria nº 373/11.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Ponto Eletrônico do BANCO atende as exigências do artigo 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá a vigência por um ano e prorrogável por igual período, conforme entendimento entre as partes, podendo ser denunciado na ocorrência de descumprimento dos termos deste ajuste, antecipando o prazo final de vigência para 30 (trinta) dias da notificação ao Banco, ou aditado a qualquer tempo.

São Paulo (SP), 15 de dezembro de 2011.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Jerônimo Tadeu dos Anjos
Superintendente de Recursos Humanos
CPF/MF 880.318.538-00

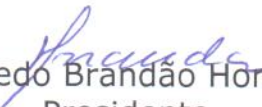
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente


Renato Franco Corrêa da Costa
OAB/SP 218.517-A
CPF/MF 912.441.456-53

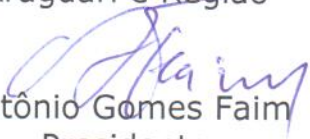
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
CREDITO E ENTIDADES FILIADAS**


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos
Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal.**


Alfredo Brandão Horsth
Presidente
CPF: 007.352.656-00

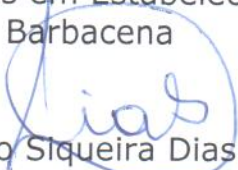
**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Araguari e Região**


Antônio Gomes Faim
Presidente
CPF: 061.495.106-20

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e
Região**


José Roberto Alves
Presidente
CPF: 303.047.416-04

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Barbacena**


João Siqueira Dias
Presidente
CPF: 019.530.956-15


LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

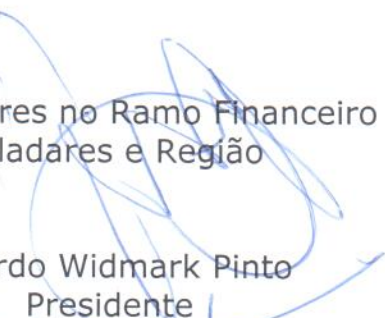
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Caratinga e Região


Evanderci Rodrigues de Almeida
Presidente
CPF: 304.908.476-68

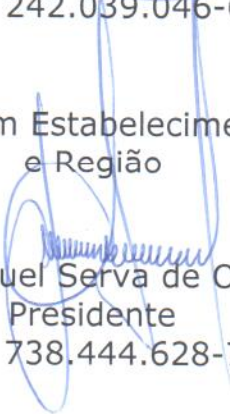
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo


Gilceu Ferreira da Costa
Presidente
CPF: 259.167.936-34

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Governador
Valadares e Região

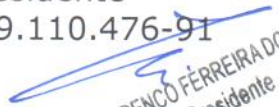

Ricardo Widmark Pinto
Presidente
CPF: 242.039.046-68

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá
e Região


José Manuel Serva de Oliveira
Presidente
CPF: 738.444.628-72

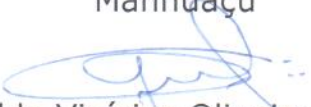
Sindicato do Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Ituiutaba e Região


João da Silva Borges
Presidente
CPF: 079.110.476-91


LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente




Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Manhuaçu



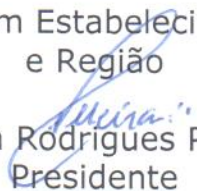
Geraldo Vinícius Oliveira Afonso
Presidente
CPF: 243.745.046-72

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Montes
Claros



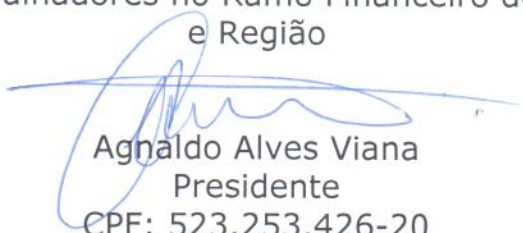
Luiz Carlos Rocha Caldeira
Presidente
CPF: 206.355.326-20

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé
e Região



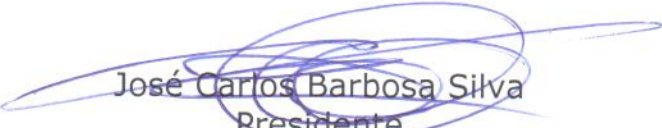
Adilson Rodrigues Pereira
Presidente
CPF: 032.533.847-72

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas
e Região



Agnaldo Alves Viana
Presidente
CPF: 523.253.426-20

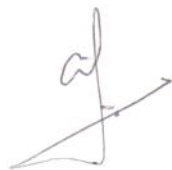
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte
Nova



José Carlos Barbosa Silva
Presidente
CPF: 280.026.796-87



LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos
Dumont



Marcos João Couri
Presidente
CPF: 013.068.126-15

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Uberlândia e Região



Edivaldo Dias Cunha
Presidente
CPF: 262.739.776-15

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de
Varginha e Região



Fábio Massote Chaves
Presidente
CPF: 563.117.886-91



LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

